



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde das pessoas, principalmente idosos e pessoas com deficiência, e dos animais que sofrem com o barulho dos artefatos pirotécnicos. Queremos informar as pessoas sobre os malefícios que o ruído desses fogos provoca. Se para muitos o barulho da explosão dos fogos de artifício é sinônimo de festa e comemoração, para outros é de sofrimento.

No caso das pessoas com transtorno do espectro autista, o estrondo dos rojões pode gerar até crises. O barulho pode causar dores emocionais e mentais. É como aquele zumbido que escutamos após ficar próximo a uma caixa de som em volume alto, só que muito mais amplificado. O rojão os assusta, dá pânico e pode causar uma crise terrível a ponto deles se machucarem. Para as pessoas em geral é normal, mas para quem sofre de algum distúrbio este tipo de barulho é um prejuízo enorme. Pode até colocar um tratamento a perder.

No reino animal quem mais sofre é o cachorro. O rojão para o cão é algo imprevisível. Além disso, a audição dele é muito mais sensível se comparada com a do ser humano. Comemorações com fogos de artifício são traumáticas para os animais, cuja audição é mais apurada que a humana. Devido à ocorrência dos fogos de artifício, os cães latem em desespero e, até, enforcam-se nas correntes. Os gatos têm taquicardia, salivação, tremores, medo de morrer, e escondem-se em locais minúsculos, alguns fogem para nunca mais serem encontrados. Há animais que, pelo trauma, mudam de temperamento.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0082/2019**

**Autoria: Rodrigo Tassinari**

Dispõe sobre afixação de placas informativas, no âmbito do município de Itapeva, acerca dos males que fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos causam aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município de Itapeva ficam obrigados a informar sobre os males que os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos causam aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais, além da importância de não os soltar nas proximidades de escolas, hospitais e asilo.

**Art. 2º** Fica assegurada ao cidadão a publicidade por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**Art. 3º** Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: Seja consciente! O ruído dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos causa malefícios aos idosos, pessoas com deficiência, acamados e animais. Não solte nas proximidades de escolas, hospitais e asilo do município.

**Art. 4º** Os estabelecimentos deverão atender aos dispositivos desta lei no prazo de até 90 dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, após regulamentação, a aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento desta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de junho de 2019.

**RODRIGO TASSINARI**  
VEREADOR - DEM